

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 347/2021****2. OBJETO**

Contratação de Empresa para execução de Show do Cantor Amado Batista, para festividades do Aniversário do Município de Ubatã.

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-190.000,00

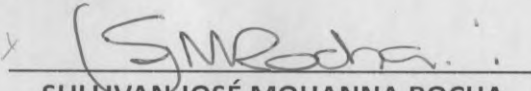
**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|------------|
| 0702  | 6769    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR |       | 190.000,00 |

**5. CONTRATADO (A)**

|               |                                                          |
|---------------|----------------------------------------------------------|
| Razão Social: | A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA EIRELLI |
| CNPJ Nº:      | 55.949.416/0001-42                                       |
| Endereço:     | RUA DONA NARA 298 – VILA DE SÃO FERNANDO – COTIA-SP      |

Ubatã – Paraná, 31 de agosto de 2021

  
SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

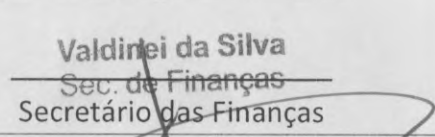
Recebimento: 01 / 09 / 2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA               |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| SIM                                 | NÃO                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

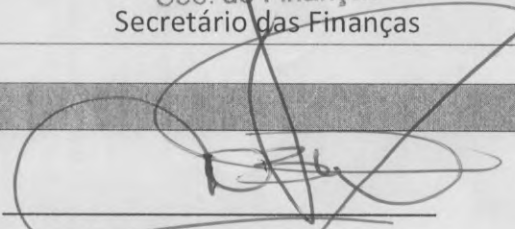
  
Cristiane Ratima Zolin  
Contadora  
CRC/PR 019249/O-0

| RECURSO FINANCEIRO                     |                          |
|----------------------------------------|--------------------------|
| De acordo com a programação financeira | NÃO                      |
| <input checked="" type="checkbox"/>    | <input type="checkbox"/> |

  
Valdinei da Silva  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

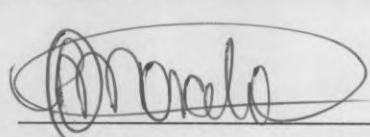
De Acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 02 / 09 / 2021

Hora: 14:20

  
Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 347/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de show artístico do cantor "AMADO BATISTA".

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária com o intuito de promover show musical em comemoração aos sessenta anos do Município de Ubiratã. O artista Amado Batista, com mais de 44 anos de carreira, é reconhecido nacionalmente, possui 45 álbuns gravados, média de 730 mil ouvintes mensais no Spotify e aproximadamente 800 milhões de visualizações em seus vídeos no YouTube, comprovando que o mesmo é consagrado pela opinião pública.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Na forma estabelecida pelo art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, a presente contratação se dará através de inexigibilidade de licitação em face da inviabilidade de competição.

## 4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço da contratação se deu mediante orçamento fornecido pela própria empresa a ser contratada. Em pesquisa em contratações realizadas por outros entes, conforme arquivos em anexo, comprova-se que o preço ofertado pela empresa se encontra compatível aos valores praticados no mercado.

## 5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | V. TOTAL R\$   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | Contratação de show artístico do cantor "Amado Batista", a ser realizado na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. Apresentação de no mínimo 01h40min, com horário de início previsto para as 23h30min do dia 03/11/2021 e término entre 01 hora e 01h30min do dia 04/11/2021. | R\$ 190.000,00 |

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da contratação será pelo período de cinco meses.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A apresentação musical deverá ser realizada nos dias e horários previstos no item 5.1 do presente termo.

7.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte intermunicipal e alimentação da equipe envolvida na execução do objeto.

7.3. O CONTRATANTE deverá fornecer:

- A. Palco, som, luz e painel de led, conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA;
- B. Hospedagem para 17 (dezesete) pessoas;
- C. 02 (duas) vans de luxo para traslado;
- D. 02 (dois) camarins, sendo 01 (um) para o artista e o outro para a equipe;
- C. 04 (quatro) carregadores.

7.4. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

*bela, amada e gentil*

7.5. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

7.6. O show deverá ser composto pelo artista principal, assim com toda equipe que compõe sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

7.7. No caso de não apresentação pela ausência do artista em decorrência de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 20 % (vinte por cento) do valor da contratação, equivalente a R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), no ato da assinatura do contrato; e 80 % (oitenta por cento) do valor da contratação, equivalente a R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), até o dia 28 de outubro de 2021.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA: Banco Bradesco, agência nº 93, conta corrente nº 91016-3.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

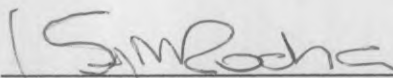
| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA  | DESCRIÇÃO                                    | FONTE | VALOR      |
|-------|---------|------------|----------------------------------------------|-------|------------|
| 0702  | 6769    | 3390399999 | Demais serviços de terceiros pessoa jurídica |       | 190.000,00 |

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do Contrato ao servidor Sullivan Jose Mohanna Rocha.

9.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Jorge Abdo Sader Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Artur Alves.

Ubiratã, Paraná, 31 de agosto de 2021.

  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer

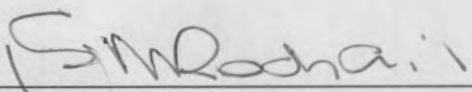
000003A

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu **Sullivan José Mohanna Rocha**, Secretário da Secretaria de Esporte e Lazer Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 351/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 31 de agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

**Sullivan Rocha**  
**Sec. de Esportes e Lazer**



CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO AMADO BATISTA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA A FESTA DO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI.

#### INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 18.003.773/0001-97, e Incrição Estadual nº 13.572.008-7, estabelecida a Rodovia Emanuel Pinheiro, s/n, Km 25, bairro Rio dos Peixes, Cidade de Cuiaba/MT, CEP: 78.055-905, neste ato representado pelo Sr. NILMO APARECIDO GARCIA, portador da cédula de identidade RG n.º 0787380-8 SESP/MT e CPF/MF n.º 240.403.399-91, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta a Dispensa de Licitação e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO AMADO BATISTA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA A FESTA DO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

#### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura até a o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, do dia **24/04/2019 a 08/06/2019**.

2.2. Caso a prestação dos serviços se concretize antes da data acima, o presente Contrato se dará automaticamente por extinto.

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Receberá a Contratada pela Execução do Show da Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor bruto, a ser pago conforme o decreto municipal 185/2018.

3.2. O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



## **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

## **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2. o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3. o falecimento do contratado;

6.2.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **7.0 Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes**

### **7.1. Da Contratante:**

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Terceira item 3.1.

7.1.2. Fiscalizar a execução do contrato;

7.1.3. Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações.

### **7.2 – Da Contratada:**

7.2.1. A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada:

7.2.2. Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição; sendo o show com, no mínimo, 01h00min de duração, em espaço aberto ao público.

7.2.3. Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

7.2.4. Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: cachê dos artistas e equipe, transporte, passagens, estrutura necessária para realização do evento. Encargos sociais, obrigações trabalhistas e taxas;

7.2.5. Fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem durante o evento.

7.2.6. Fornecimento de Palco, Iluminação e Sonorização durante o evento.

7.2.7. Serviços de segurança de shows com profissional capacitado e comprovação de serviços de segurança;

## **8 – Cláusula Oitava – Rescisão**

8.1. A rescisão poderá ser:

8.2. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.3. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;

8.5. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



8.7. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.8. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### 9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2. Advertência;

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### 10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária e Parecer Contabil 123/2019:

| ÓRGÃO                                        | DOTAÇÃO                 | PROJ/ATIVIDADE                                         | ELEMENTO DESPESA | COD RED |
|----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|---------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 09.001.23.692.0014.2095 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SEC. MUNIC. DE DES. ECONOMICO | 335041           | 432     |

#### Clausula Decima Primeira – Da Fiscalização

11.1.- Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor o Senhor **LEONARDO KOZAK**, servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, nomeado através de portaria especifica, devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

c) **realizar o relatório dos serviços, apontando os nomes dos pacientes encaminhados para tratamento e encaminhá-la para o Departamento de Finanças.**

d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

#### 12. Cláusula Décima Segunda - Foro

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Sorriso - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 13. Cláusula Décima Terceira – Disposições Finais

13.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Inexigibilidade nº 004/2019 e a proposta da CONTRATADA.

13.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 24 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT  
ARI GENESIO LAFIN  
CONTRATANTE

NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI  
NILMO APARECIDO GARCIA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4447/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019. SEMTEJ

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS "AMADO BATISTA"

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida JK, 2671 - CEP 68.540-000 - Centro - Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. *Secretario*. **FAUSTO DIOGO DIAS BARROS**, aqui denominada simplesmente contratante e de outro lado a empresa **POWER PRODUÇÕES CULTURAL E ARTISTICA LTDA - EPP**, CNPJ: 02.822.952/0001-16, situada na Av. Iraí 79 - conjuntos 105 - Torre A - Moema - São Paulo - SP, representada pelo Sr. **ANTONIO NICOLAU ABIBE DAIL**, RG: 2.315.007- SSP/SP, CPF: 066.997.588-53, aqui denominada simplesmente contratada, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia é responsável por desenvolver atividades turísticas e esportivas na municipalidade, incluindo-se a realização de eventos de natureza relacionada à competência do órgão, de inúmeras diversidades, podendo destacar a temporada do Veraneio 2019.

Tais comemorações tem recebido importante destaque no município e região circunvizinha, tomando assim, grandes proporções nos eventos ora realizados, de intensa participação popular, promovendo a inclusão social e cidadania, propiciando turismo, esporte, lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda a população do município de Conceição do Araguaia e seus vizinhos. Conceição do Araguaia tornou-se um polo turístico regional e todos os anos durante o mês de julho a cidade atrai dezenas de milhares de turistas que vêm desfrutar das belezas naturais do majestoso Rio Araguaia e dos shows que são realizados na Praia das Gaivotas. O veraneio conceicionense gera milhares de postos de trabalho de forma direta e indireta. Tanto em Conceição do Araguaia como nos municípios vizinhos. O desenvolvimento socioeconômico da região sul paraense é impactado diretamente pela atividade turística em Conceição do Araguaia.



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



000008

### 2. OBJETO

Contratação de Show Artístico com o Cantor **AMADO BATISTA**, para apresentação no Evento "Verão 2019"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 19 de julho de 2019, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | Contratação de Show Artístico com o Cantor <b>AMADO BATISTA</b> , a realizar-se no dia 19 de julho de 2019, às 22h, na Praia das Gaivotas, no Município de Conceição do Araguaia-PA, referente ao Evento "Verão 2019" - com duração de 1h45min. | R\$ 160.000,00 |

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 As despesas com alimentação, traslado até o município de Conceição do Araguaia correrão por conta do Contratado, além de incluir quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

3.2 Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

3.3 A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto à data e horário citado no objeto para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.

3.4 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo.

3.5 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

3.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.

3.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.8 A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



3.9 A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.10 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O município de Conceição do Araguaia-PA fornecerá o local para realização do Show Artístico com o cantor **AMADO BATISTA**, que ocorrerá na Praia das Gaivotas, no município de Conceição do Araguaia-PA.

4.2 A Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude é responsável pela emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, bem como à transferência dos valores ora contratados à conta bancária informada pelo empresário do artista contratado na Proposta encaminhada.

4.3 A Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude deverá esclarecer toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado.

4.4 É de inteira responsabilidade da contratante, despesas com palco e som (de acordo com Rider técnico), camarim, traslado local, hotel, segurança, montagem e desmontagem dos equipamentos.

#### 5. DO VALOR

5.1 O valor contratado é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), conforme demonstra a média praticada em mercado.

5.2 Os preços oferecidos serão irredutíveis.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor ora contratado será creditado em conta específica informada pelo empresário na Proposta Comercial, através de transferência bancária.

6.2 O valor contratado será pago em 2 (duas) parcelas, à saber:

6.2.1 A primeira parcela será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) a ser paga 2 (dois) dias úteis antes da realização do show;

6.2.2 A segunda parcela será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a qual será paga em até 2 (dois) dias úteis após a realização do show, mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal à Secretaria de Finanças.

6.2.2.1 A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser emitida em nome de:

*[Handwritten signatures and initials]*



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

CNPJ nº 29.499.285/0001-39

Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Setor São Luis II.

Conceição do Araguaia – PA. -

CEP: 68.540-000

6.2.2.2 Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá encaminhar cópia da mesma, na mesma data da emissão, para o seguinte endereço eletrônico: [prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com).

6.2.2.3 A fatura deverá ser apresentada junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, devidamente identificados com o número da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato.

6.2.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar as certidões negativas de INSS, FGTS, Estadual, Federal, Municipal, CNDT, PGFN e outras que por ventura estejam listadas na Lei nº 8.666/93, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do contratado, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação (regularidade fiscal).

### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A despesa decorrente da contratação do artista **AMADO BATISTA**, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.2 A funcional programática a ser utilizada é:

Programa: 07.0707.27.695.0707.2.136

Fonte: 10010000 / 19400000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.39.00

### 8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O show Artístico com o Cantor **AMADO BATISTA** será realizado no dia 19 de julho de 2019, na Praia das Gaivotas, no Município de Conceição do Araguaia-PA, às 22h com duração de 1h45min.

8.2 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 60(sessenta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso necessário.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas,

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do show contratado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## 10. DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 76 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 12. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

D      BL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



**14. DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

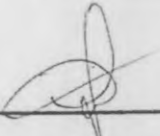
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinarão o instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

14.2 A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no FAMEP (Federação das Associações de Município do Estado do Pará).

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

O servidor responsável designado como representante do executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, Sendo o Sr. Paulo Artur Braga dos Santos e Suplente o Sr. Iago Oliveira Ramos.

Conceição do Araguaia - PA, 16/07/2019.

  
\_\_\_\_\_  
FAUSTO DIOGO DIAS BARROS

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

  
\_\_\_\_\_  
POWER PRODUÇÕES CULTURAL E ARTISTICA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.822.952/0001-16

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº

Nome:

CPF Nº:

*Wicorli Pacheco dos Santos*  
*495.947.878-05*



000013

## Detalhamento de Processo

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 00.114.801/0001-88

## Dados da Licitação

Processo: 1439/2019

Tipo | Modalidade: Inexigibilidade

Nº da Portaria: 146/2019

Valor estimado: R\$ 193.333,33

DT. Abertura: --- / Cadastro em: 28/11/2019

É Concurso Público?: Não

Data de Publicação da Portaria: 16/10/2019

**Justificativa:** 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 2.1. As festividades do Aniversário da Cidade são um evento que já está sendo muito esperado e divulgado, tendo em vista que já se tornou tradição na cidade de Fátima e que já foi realizados em outros anos na Arena Fátima com diversas atrações musicais, culturais e. É sabido que as tradições e culturas precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios.

**Texto da lei:** Artigo 25, Inciso II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**Descrição do Objeto:** Contratação de Show Artístico do Cantor AMADO BATISTA no dia 16 de Maio de 2020 durante as festividades 38º Aniversário da cidade de Fátima - TO.

## Unidades Participantes

Unidade

## Classificação Orçamentária

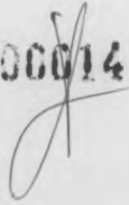
| Órgão | Unid. Orçamentária | Função | Sub-Função | Programa | Projeto |
|-------|--------------------|--------|------------|----------|---------|
| 03    | 03                 | 13     | 392        | 1302     | 2063    |

## Classificação da Despesa

3.3.90.39 |

## Fonte de Recurso

0010000000 |

000014  


## Forma de Publicação

| Forma          | Tipo       | Publicado em | Complemento          |
|----------------|------------|--------------|----------------------|
| Diário Oficial | Publicação | 22/10/2019   | DIARIO OFICIAL 5.468 |

## Assinaturas 1ª Fase

| Cargo          | Assinou?                                | Nome                             | Data       | Recibo                                                                                     |
|----------------|-----------------------------------------|----------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor         | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS      | 21/12/2020 |  Recibo |
| Responsável    | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARAES | 28/11/2019 |  Recibo |
| Pregoeiro      | <input type="checkbox"/> Não            | -                                | -          | -                                                                                          |
| Presidente CPL | <input type="checkbox"/> Não            | -                                | -          | -                                                                                          |

## Convênio

Não existem convênios cadastrados neste processo

| Fase                     | Tipo do Anexo                                                        | Anexado em | Arquivo                                                                                                             |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dispensa/Inexigibilidade | Ato de Dispensa ou Inexigibilidade assinado pela autoridade superior | 28/11/2019 |  DESPACHODEAUTORIZA O            |
| Dispensa/Inexigibilidade | Parecer Jurídico, obrigatório*                                       | 28/11/2019 |  PARECERJURIDICOECONTROLEINTERNO |
| Dispensa/Inexigibilidade | Outros documentos pertinentes                                        | 28/11/2019 |  AUTUA O                         |
| Dispensa/Inexigibilidade | Outros documentos pertinentes                                        | 28/11/2019 |  CERTID ODEDOTA OEFINACEIRA      |

| Fase                     | Tipo do Anexo                              | Anexado em | Arquivo                                                                                                                                  |
|--------------------------|--------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dispensa/Inexigibilidade | Outros documentos pertinentes              | 28/11/2019 |  CONTRATO E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO                       |
| Dispensa/Inexigibilidade | Outros documentos pertinentes              | 28/11/2019 |  DECRETO                                                |
| Dispensa/Inexigibilidade | Outros documentos pertinentes              | 28/11/2019 |  DOCUMENTAÇÃO                                           |
| Dispensa/Inexigibilidade | Outros documentos pertinentes              | 28/11/2019 |  DOCUMENTAÇÃO                                           |
| Dispensa/Inexigibilidade | Outros documentos pertinentes              | 28/11/2019 |  SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO                            |
| Dispensa/Inexigibilidade | Outros documentos pertinentes              | 28/11/2019 |  HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO                              |
| Dispensa/Inexigibilidade | Outros documentos pertinentes              | 28/11/2019 |  DOCUMENTAÇÃO                                         |
| Situação da Licitação    | Outros documentos pertinentes              | 17/06/2020 |  ADITIVO DE PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SHOW AMADO BATISTA |
| Termo Aditivo            | Termo Aditivo, se for o caso               | 29/10/2020 |  Y ADITIVO AMADO                                      |
| Termo Aditivo            | Publicação do Termo Aditivo, se for o caso | 29/10/2020 |  PUBLICAÇÃO DO EXTRATO                                |

## Situação

| Situação   | Data       | Justificativa            |
|------------|------------|--------------------------|
| Homologada | 16/10/2019 | HOMOLOGADA E RATIFICADA. |

## Licitantes

| CNPJ / CPF | Razão Social | Status | Contato |
|------------|--------------|--------|---------|
|------------|--------------|--------|---------|

| CNPJ / CPF         | Razão Social                                               | Status                                                        |
|--------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 06.341.285/0001-00 | VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL | NÃO está no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS |

## Detalhes: 1º Instrumento de Contrato

Número/Ano: 64 / 2019

Vigência: 16/10/2019 a 18/05/2020

Contrato Origem: 0 /

Data Publicação: 22/10/2019

Data Assinatura: 16/10/2019

Valor: R\$ 180.000,00

Class./Despesa: 3.3.90.39

Class./SubItem: 13.392.1302.2063

Unidade Organizadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

Número de Execução Contábil: 39252

Contratado: VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL

Descrição do Objeto: Contratação de Show Artístico do Cantor AMADO BATISTA no dia 16 de Maio de 2020 durante as festividades 38º Aniversário da cidade de Fátima ? TO.

**Situação:** ☒ Em execução - **Justificativa:** AS FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE É UM EVENTO QUE JÁ ESTÁ SENDO MUITO ESPERADO E DIVULGADO, TENDO EM VISTA QUE JÁ SE TORNOU TRADIÇÃO NA CIDADE DE FÁTIMA E QUE JÁ FOI REALIZADOS EM OUTROS ANOS NA ARENA FÁTIMA COM DIVERSAS ATRAÇÕES MUSICAIS, CULTURAIS E. É SABIDO QUE AS TRADIÇÕES E CULTURAS PRECISAM SER A QUALQUER CUSTO PROTEGIDAS, VEZ QUE ATÉ MESMO AS NORMAS QUE TRATAM DA INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU DESMEMBRAMENTO DOS MUNICÍPIOS DISPÕE QUE A UNIDADE CULTURAL JAMAIS DEVE SER ATINGIDA OU DESMEMBRADA. ASSIM, A REALIZAÇÃO DE TAIS EVENTOS É MESMO UMA OBRIGAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, VEZ QUE ESTES TEM NO INTERESSE GERAL, O SUSTENTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE TAIS FESTAS, ALÉM DISSO, O REFERIDO EVENTO MUITO MAIS DO QUE FONTE DE LAZER, SERÁ FONTE DE AMPLIAÇÃO DO COMÉRCIO E DO TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, ONDE TAIS EVENTOS CONVERGEM CENTENAS DE PESSOAS ORIUNDAS DAS CIDADES VIZINHAS E DE OUTROS LUGARES LONGÂQUOS, O QUE TEM SIDO EXTREMAMENTE IMPORTANTE NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, DA SUA APTIDÃO PARA O TURISMO E SEU POTENCIAL ECONÔMICO. SENDO ASSIM, PELAS RAZÕES DE FATO QUE APRESENTAMOS ACIMA, NÃO DEVE O MUNICÍPIO POUPAR ESFORÇOS PARA QUE OS EVENTOS EM EPÍGRAFE SE TORNEM MAIS UM ATRATIVO PARA INVESTIDORES, TURISTAS E MUNICÍPIOS. O SHOW ARTÍSTICO, EM QUALQUER EVENTO, SÃO SEM DÁVIDA ALGUMA, UM DOS PRINCIPAIS CHAMARISCOS DE PÚBLICOS E, GERALMENTE, O NÚMERO DE VISITANTES E QUE DETERMINA O SUCESSO DE UM EVENTO. JUSTIFICA-SE AINDA QUE A FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO DEVIDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR DATA COM O ARTISTA E O PAGAMENTO PARCELADO DO SHOW ARTÍSTICO, PARA QUE NÃO SE COMPROMETA OUTRAS ÁREAS DA MUNICIPALIDADE. NÃO SE PODE DEIXAR DE DESTACAR A BOA SAÚDE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA À TO, ONDE DEMONSTRA O CUMPRIMENTO DE TODOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS, E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONFORME FAZ PROVA CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

## Assinaturas 1º Contrato

| Cargo                    | Assinou?                                | Nome                        | Data       | Recibo                                                                                       |
|--------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor                   | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS | 21/12/2020 |  Recibo |
| Responsável              | <input type="checkbox"/> Não            |                             |            | -                                                                                            |
| Pregoeiro                | <input type="checkbox"/> Não            |                             |            | -                                                                                            |
| Responsável por Contrato | <input type="checkbox"/> Não            |                             |            | -                                                                                            |
| Presidente CPL           | <input type="checkbox"/> Não            |                             |            | -                                                                                            |

## Termo(s) Aditivo(s)

Não existem Termos Aditivos cadastrados neste processo

## Apostilamento

000017

Não existem Apostilamentos cadastrados neste processo

Não existe(m) Obra(s) cadastrada(s) neste processo.



## Promoções e Produções Artísticas e Gravadora - Eireli

|          |                                                            |
|----------|------------------------------------------------------------|
| Para:    | Prefeitura Municipal de Ubitatã - PR                       |
| A/C:     | Sullivan José Mohanna Rocha – Secretário / Esporte e Lazer |
| E-mail:  | esporte@ubirata.pr.gov.br                                  |
| Data:    | 11 de agosto de 2021                                       |
| Nº Pág.  | 01                                                         |
| Assunto: | Orçamento Amado Batista                                    |

Prezado Sullivan,  
Proposta para a realização de 01 (um) show com o artista Amado Batista, no Município de Ubitatã/PR, dia 03 de novembro de 2021.

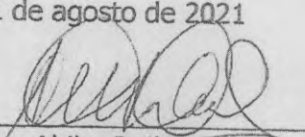
|                                   |                                                                                                              |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cachê</b><br><b>Incluindo:</b> | R\$190.000,00(Cento e noventa mil reais);<br>Transporte intermunicipal, alimentação da equipe e nota fiscal. |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### OUTRAS NECESSIDADES

|                                         |                                                          |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Hospedagem</b>                       | 17 Pessoas, conforme <b>Room List</b> que será enviada.  |
| <b>Translado</b>                        | 02 Vans luxo                                             |
| <b>Palco, som, luz e painel de led.</b> | Conforme <b>Rider Técnico</b> que será enviado.          |
| <b>02 Camarins</b>                      | 01 para o Artista e 01 para a Equipe.                    |
| <b>Carregadores</b>                     | 04 (quatro) carregadores                                 |
| <b>Forma de pagamento:</b>              | 20% na assinatura do contrato<br>80% até dia 28/10/2021. |

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 11 de agosto de 2021

  
Antonio Nicolau Abibe Dail  
(11) 93803.4613 – 99608.3122

**OBS.:** - Documento válido apenas como orçamento, não configurando compromisso com a data aqui citada, o que só se concretizará através de confirmação por escrito e assinatura de contrato, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta data.

Endereço para correspondência:

Av. Irai, 79 – conj. 105 – torre A – Moema – São Paulo – SP – CEP 04082-000

AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA - EPP.

Rua Corinto, 41 – Vila São Francisco - Cotia – SP – CEP:06705-535 – Tel.:(11) 95951-2700

Site: [www.amadobatista.com.br](http://www.amadobatista.com.br) - Email: [power\\_prom\\_art@uol.com.br](mailto:power_prom_art@uol.com.br)

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE - AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA - EPP E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO AMADO RODRIGUES BATISTA DE NOME ARTISTICO AMADO BATISTA NA FORMA ABAIXO:

000019

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a AB Promoções e Produções Artísticas e Gravadora LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.949.416/0001-42, com sede na AV. Iraí, 79 - Conjunto 103 A - Moema - CEP. 04082-000 - São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Antônio Nicolau Abibe Dail, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.997.588-53, portador da cédula de identidade de nº 2.315.007 e do outro lado, Amado Rodrigues Batista (Amado Batista), pessoa física inscrito no CPF/MF sob o nº 136.752.061-49, portador da cédula de identidade de nº 20.278.405-8, ambas as partes representadas por seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contrato o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a **REPRESENTAÇÃO** em caráter exclusivo, de seu representante e representado para seu **PROCURADOR** e **EMPRESÁRIO** artístico.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O **EMPRESÁRIO** poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território Nacional, e Internacional ajustando valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o Procurador / Empresário é o único representante em todo Território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLAUSULA QUARTA** - O presente é valido por prazo **INDETERMINADO**.

**CLAUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade São Paulo - SP, para dirimir qualquer duvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP  
MICROFILME 3565323

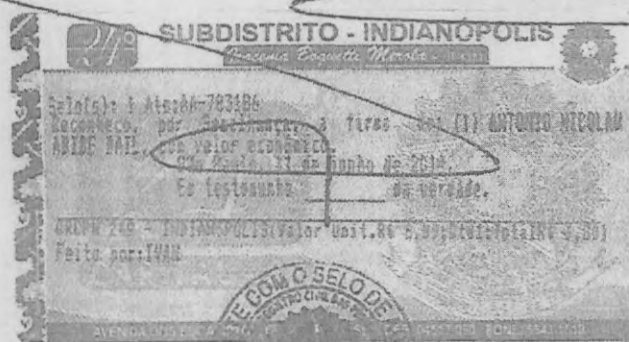
São Paulo, 07 de janeiro de 2014.

Amado Rodrigues Batista  
AB Promoções e Produções Artísticas e Gravadora LTDA- EPP  
AMADO RODRIGUES BATISTA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Moreira Cavalcante dos Santos  
CPF: 274.666.408-93

Nome: Ivan Slavov Junior  
CPF: 839.011.168-34

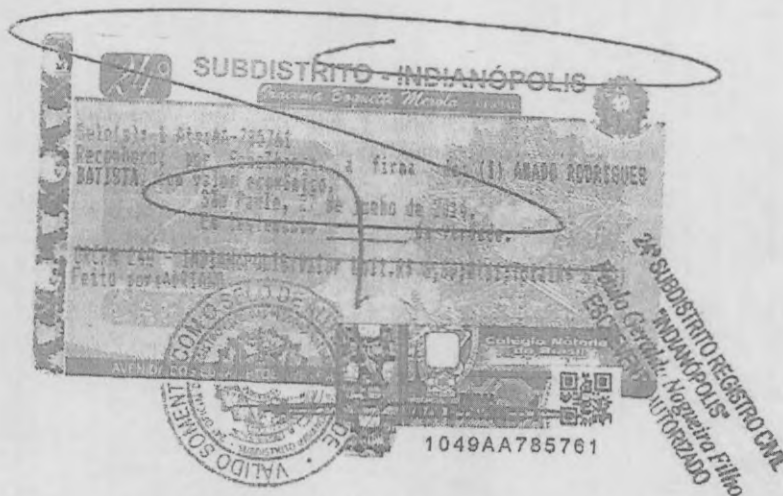


24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
"INDIANÓPOLIS"  
Paulo Geraldo Nogueira Filho  
ESCREVENTE AUTORIZADO

1049AA783186

000020

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP  
MICROFILME 3565323



20

|            |           |
|------------|-----------|
| Emol.      | R\$ 35,48 |
| Estado     | R\$ 10,11 |
| Ipsesp     | R\$ 7,47  |
| R. Civil   | R\$ 1,86  |
| T. Justiça | R\$ 1,86  |

|       |           |
|-------|-----------|
| Total | R\$ 56,78 |
|-------|-----------|

Selos e taxas  
Recolhidos  
p/verba

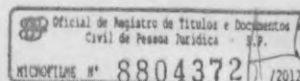
2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 48.565.272/0001-77

Gentil Domingues dos Santos - Oficial

Protocolado e prenotado sob o n. 3.565.324 em  
03/07/2014 e registrado, hoje, em microfilme  
sob o n. 3.565.323, em títulos e documentos.  
São Paulo, 03 de julho de 2014

Gentil Domingues dos Santos - Oficial  
Marcelo S. Espedito - Escrevente Autorizado

000021



## PROCURAÇÃO

Eu, **Amado Rodrigues Batista**, nome artístico, "**Amado Batista**", portador do RG nº 20.78.405-8 – órgão emissor SSP/SP e CPF .136.752.061-49, Brasileiro, divorciado Cantor e Compositor, residente e domiciliando à Rua: Guarirobas – Quadra 5 – Lote 10 – Bairro: Aldeia do Vale – Cidade: Goiânia – GO, nomeio e constituo o meu bastante procurador **Antonio Nicolau Abibe Dail** portador do RG 2.315.007 órgão emissor SSP/SP e CPF. 066.997.588-53, Brasileiro, casado, residente e domiciliando à Rua: Estado de Israel , 493 – apto 31 – Vila Clementino – SP com plenos poderes para **me representar** , para assinar qualquer documento junto a Prefeitura, corpo de bombeiro, policia, órgãos públicos e particulares em geral, junto a Cartórios, assim como, para prática de todos os atos necessários para a realização de shows em Território Nacional e Exterior.

24 de maio de 2012

Amado Rodrigues Batista

CPF.136.752.061-49

AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP

CNPJ. 55.949.416/0001-42

OFICINA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - S.P.  
Vendo somente com o selo oficializado  
Reconheço, por assinante, a firma de: **AMADO RODRIGUES BATISTA**.  
São Paulo, 16 de maio de 2012.  
Em testemunho da verdade.

PAULO GERALDO RODRIGUES FILHO - Escrevente Autorizado  
(52/20120516160045) Preço de firma R\$ 4,00 Total R\$ 4,00



000022

**Assunto:** ENC: CONTRATO SOCIAL.pdf

**De:** "Antonio Mojica" <power\_prom\_art@uol.com.br>

**Data:** 26/08/2021 16:28

**Para:** "'Julio Cesar'" <esporte@ubirata.pr.gov.br>

Júlio,

Anexo última alteração do contrato da AB.

Como estamos trabalhando em room office está um pouco complicado para juntar os documentos, mas vou enviando.

Atenciosamente  
Antonio Mojica

---

Anexos:

CONTRATO SOCIAL.pdf

2,4MB



### 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**"A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA - EIRELI"**

**CNPJ/MF 55.949.416/0001-42 NIRE 35.601.944.461**

*Pelo presente instrumento, o Sr. AMADO RODRIGUES BATISTA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Catalão, nascido em 17/02/1951, artista, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 20.278.405-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 136.752.061-49, residente e domiciliado a Rua Corinto, nº 41 – Vila São Francisco – Cotia/SP – CEP 06705-535.*

Titular da empresa denominada **"A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI"**, com sede e foro à Rua Irai, nº 79 – Conjunto Comercial 103 – BL A – Moema – São Paulo/SP – CEP: 04082-000, com o seu Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.601.944.461 em sessão de 18/08/2017, em pleno gozo de seus direitos, resolvem de comum acordo e na melhor forma, ALTERAR o mencionado Contrato Social, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Resolve a titular da empresa alterar o endereço da empresa atualmente situado na Rua Irai, nº 79 – Conjunto Comercial 103 –BL A –Moema- São Paulo/SP passará a ser na Rua Dona Nara, nº 298, Vila de São Fernando –Município de Cotia – SP – CEP: 06705-520.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Em consequência das alterações promovidas pelo presente instrumento, o titular resolve de comum acordo **CONSOLIDAR**, seu Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:



**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA – EIRELI**

**CNPJ/MF 55.949.416/0001-42 NIRE 35.601.944.461**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**AMADO RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Catalão, nascido em 17/02/1951, artista, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **20.278.405-SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **136.752.061-49**, residente e domiciliado a Rua Corinto, nº 41 – Vila São Francisco – Cotia/SP – CEP 06705-535.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial **“A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA - EIRELI”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.949.416/0001-42.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A empresa terá sua sede e domicílio jurídico à **“Rua Dona Nara, Nº 297, Bairro: Vila de São Fernando, Município de Cotia/SP – CEP: 06705-520”**, podendo abrir filiais, agências de representações em qualquer localidade do país ou exterior mediante deliberação do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A empresa individual tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Produção e promoção de shows e eventos artísticos;
- b) Prestação de serviço e trabalhos artísticos;
- c) Recebimento de direitos autorais;
- d) Comércio de distribuição de CD e DVD;
- e) Editora e gravadora por conta de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A empresa individual de responsabilidade limitada tem suas atividades iniciadas nesta data e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO E PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada neste ato pelo titular a saber:

|                         |               |     |           |
|-------------------------|---------------|-----|-----------|
| AMADO RODRIGUES BATISTA | 93.700 quotas | R\$ | 93.700,00 |
| TOTAL                   | 93.700 quotas | R\$ | 93.700,00 |

*Parágrafo único:* A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. O titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA:

Cada quota é indivisível perante a empresa, a cessão, transferência ou alienação de quotas ou direitos de subscrição, em desacordo com o procedimento previsto neste artigo, será considerada nula e sem efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da empresa será exercida pelo titular Sr. **AMADO RODRIGUES BATISTA**, acima qualificado, a quem caberá o uso da denominação social, bem como a representação da sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, isoladamente, podendo o sócio nomear administradores estranhos ao quadro social.

*Parágrafo primeiro:* O titular poderá assinar *isoladamente* todos os atos ou documentos que representem a empresa junto a Bancos, Instituições Financeiras, e estabelecimentos de Crédito, exceto Órgãos Governamentais Federais, Estaduais, Municipais e Fornecedores que poderão ter somente a assinatura de um dos sócios.

*Parágrafo segundo:* O titular Sr. **AMADO RODRIGUES BATISTA**, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa por lei especial ou em virtude de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.



**Parágrafo terceiro:** Para outorga de procuração "ad judícia" a empresa será validamente representada pela assinatura isolada do seu titular.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O titular Sr. **AMADO RODRIGUES BATISTA**, declara sob as penas da lei que não possui e nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo primeiro:** O titular poderá constituir mandatários para todos os atos de sua competência, devendo as procurações expressamente especificar os poderes conferidos e o seu prazo de vigência, que não poderá exceder o mandato dos administradores, com exceção das procurações "ad judícia", cujo prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo segundo:** A alienação ou oneração de bens imóveis da empresa dependerá sempre de autorização do titular.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao titular compete à administração da empresa e gestão aos negócios sociais, dando fiel cumprimento ao presente contrato, podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da empresa, para assegurar seu regular funcionamento.

**Parágrafo único:** O titular não poderá dar garantias ou fianças em nome da empresa em favor de terceiros ou para fins alheios aos negócios sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O titular **AMADO RODRIGUES BATISTA** fará jus ao recebimento de pró-labore, pelo exercício de suas funções, conforme a lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As deliberações da empresa serão tomadas pelo seu titular.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONOMICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanços realizados em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do



resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

**DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR, DO DESINTERESSE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, não dissolverá a empresa, que prosseguirá com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

*Parágrafo único:* No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Aos casos omissos, não previstos expressamente no presente instrumento, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, notadamente as disposições referentes às sociedades simples (arts. 997 a 1.032).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, as partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro desta Capital do Estado de São Paulo.

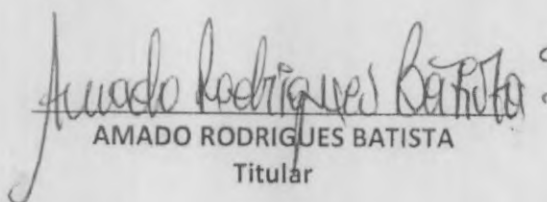


Assessoria  
Contábil s/s.

000078

E por estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para produzir seus efeitos legais.

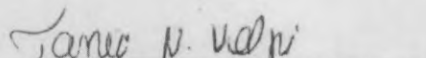
São Paulo, 11 de Novembro de 2019.

  
AMADO RODRIGUES BATISTA  
Titular



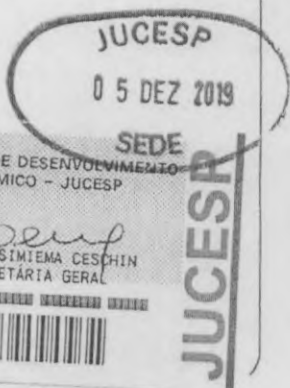
Testemunhas:

  
JEFFERSON DOS SANTOS ALVES  
RG Nº 36.220.395-7 SSP/SP  
CPF/MF 366.269.168-07

  
TANIA NARA DA SILVA VOLPI  
RG Nº 39.545.862-6 - SSP/SP  
CPF/MF 964.108.170-53

1º TABELÃO DE VOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP  
Granta Viana Denizant Vicente Azevedo Tabelião

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:  
AMADO RODRIGUES BATISTA, Dou fé,  
Cotia - SP, 25 de novembro de 2019.  
Em testemunho da verdade,  
HENRIQUE CAMARGO DE FRANCA  
Seq: 5053494250484957485753565051 Unitário: R\$ 9,43 Total: R\$ 9,43  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*



000029

**Assunto:** RES: RES: PROPOSTA SHOW AMADO BATISTA  
**De:** "Antonio Mojica" <power\_prom\_art@uol.com.br>  
**Data:** 27/08/2021 12:40  
**Para:** "Julio Cesar" <esporte@ubirata.pr.gov.br>

Prezado Julio, boa tarde!  
Anexo a declaração de não empregar menor assinada.

---

**De:** Julio Cesar [mailto:esporte@ubirata.pr.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 27 de agosto de 2021 09:16  
**Para:** Antonio Mojica <power\_prom\_art@uol.com.br>  
**Assunto:** Re: RES: PROPOSTA SHOW AMADO BATISTA

Bom dia!

Recebi seus documentos, entretanto a Declaração de não emprego de menor não está assinada.

peço a gentileza de assinar, scanear e encaminhar para sequencia do processo.

Em 26/08/2021 16:00, Antonio Mojica escreveu:

Prezado Júlio, boa tarde!  
Vou mandar um contrato de shows da AB, com os dados das necessidades para a realização de show.

Atenciosamente  
Antonio Mojica  
(11) 93803.4613

---

**De:** Julio Cesar [mailto:esporte@ubirata.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 26 de agosto de 2021 14:39  
**Para:** Antonio Mojica <power\_prom\_art@uol.com.br>  
**Cc:** marcelozem@hotmail.com.br  
**Assunto:** Re: PROPOSTA SHOW AMADO BATISTA

segue anexo lista de documentação para pedido de inexigibilidade de licitação!

peço a gentileza de nos atender o mais breve possível.

Em 18/08/2021 14:49, Julio Cesar escreveu:

Boa Tarde!

documento recebido, estamos providenciando o contrato.

peço por gentileza os dados necessários para elaboração do mesmo.

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI

CNPJ: 55.949.416/0001-42

ENDEREÇO: Rua Corinto, 41 – Vila São Francisco – Cotia/SP – CEP 06705-535

CONTA BANCARIA: BANCO BRADESCO – AG. 93-0 – C/C 91016-3

E OUTRAS OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS

Favor Confirmar Recebimento deste E-mail! Secretaria de Esportes Fone: (44) 3543-4355

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Secretaria de Esportes e Lazer.

Em 12/08/2021 17:07, Antonio Mojica escreveu:

Prezado Sullivan, boa tarde!

Anexo proposta para realização de 01 (um) show com o cantor Amado Batista.

Atenciosamente

Antonio Mojica

(11) 93803

--

Favor Confirmar Recebimento deste E-mail! Secretaria de Esportes Fone: (44) 3543-4355

--

Favor Confirmar Recebimento deste E-mail! Secretaria de Esportes Fone: (44) 3543-4355

--

Favor Confirmar Recebimento deste E-mail! Secretaria de Esportes Fone: (44) 3543-4355

— Anexos: —

AB NÃO EMPREGA MENOR.pdf

363KB

000031

**Assunto:** RES: PROPOSTA SHOW AMADO BATISTA

**De:** "Antonio Mojica" <power\_prom\_art@uol.com.br>

**Data:** 26/08/2021 16:00

**Para:** "'Julio Cesar'" <esporte@ubirata.pr.gov.br>

**CC:** <administrativo@powerpromocoos.com.br>, <marelozem@hotmail.com.br>

Prezado Júlio, boa tarde!

Vou mandar um contrato de shows da AB, com os dados das necessidades para a realização de show.

Atenciosamente

Antonio Mojica

(11) 93803.4613

---

**De:** Julio Cesar [mailto:esporte@ubirata.pr.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 26 de agosto de 2021 14:39

**Para:** Antonio Mojica <power\_prom\_art@uol.com.br>

**Cc:** marcelozem@hotmail.com.br

**Assunto:** Re: PROPOSTA SHOW AMADO BATISTA

segue anexo lista de documentação para pedido de inexigibilidade de licitação!

peço a gentileza de nos atender o mais breve possível.

Em 18/08/2021 14:49, Julio Cesar escreveu:

Boa Tarde!

documento recebido, estamos providenciando o contrato.

peço por gentileza os dados necessários para elaboração do mesmo.

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI

CNPJ: 55.949.416/0001-42

ENDEREÇO: Rua Corinto, 41 – Vila São Francisco – Cotia/SP – CEP 06705-535

CONTA BANCARIA: BANCO BRADESCO – AG. 93-0 – C/C 91016-3

E OUTRAS OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS

Favor Confirmar Recebimento deste E-mail! Secretaria de Esportes Fone: (44) 3543-4355

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Secretaria de Esportes e Lazer.

Em 12/08/2021 17:07, Antonio Mojica escreveu:

Prezado Sullivan, boa tarde!

Anexo proposta para realização de 01 (um) show com o cantor Amado Batista.

000032

Atenciosamente  
Antonio Mojica  
(11) 93803

--

Favor Confirmar Recebimento deste E-mail! Secretaria de Esportes Fone: (44)  
3543-4355

--

Favor Confirmar Recebimento deste E-mail! Secretaria de Esportes Fone: (44) 3543-4355

Anexos:

|                                                   |        |
|---------------------------------------------------|--------|
| PROCURAÇÃO AB - ANTONIO N.A.DAIL.docx             | 476KB  |
| CONTRATO AB-A.N.A.DAIL VERSO.pdf                  | 357KB  |
| CONTRATO AB-A.N.A.DAIL FRENTE.pdf                 | 643KB  |
| DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR.doc                  | 71,5KB |
| CERTIDÃO FGTS.pdf                                 | 97,6KB |
| CERTIDÃO -DIVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.pdf | 972KB  |
| CERTIDÃO INSS -VALL. 15-02-22.pdf                 | 54,1KB |
| CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL.pdf                    | 220KB  |
| CERTTIDÃO DÉBITO TRABALHISTA AB.pdf               | 84,1KB |
| CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS MOBILIARIOS.pdf        | 42,5KB |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000033

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI**  
CNPJ: **55.949.416/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:44:13 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **45E9.8695.997C.2A63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

000034

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 55.949.416/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21080209947-30

Data e hora da emissão 18/08/2021 16:42:17

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Estado de São Paulo  
CIT - CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO

006035

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

### CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 30961/2021

**Certificamos** para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo no tocante a Taxa de Licença de Funcionamento e Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza(ISSQN) , até a presente data.

**Requerente:** A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI

**Inscrição Mobiliária:** 6022404

**Contribuinte:** A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI

**CNPJ:** 55.949.416/0001-42

**Local:** R DONA NARA Nº 298 VILA DE SAO FERNANDO CEP 06705-520 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão é válida até o final do mes da data de sua expedição.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: <https://cidadaocotia.giap.com.br>.  
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 18 de Agosto de 2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.949.416/0001-42

Certidão nº: 25519782/2021

Expedição: 18/08/2021, às 16:57:12

Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.949.416/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000037

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

14089135/2021

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI**

**CNPJ: 55.949.416/0001-42**

Certidão emitida em: 18/08/2021, às 17:00:54 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14089135

Código de Validação: 1C28 1AFF 8434 6EA7 1C37 D0C3 7359 1520

Data da Atualização: 17/08/2021, às 02:14:16



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

000038



Ministério da Previdência Social - MPS  
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DRSCI**  
**Nº 1325365**

NIT: 1.023.084.178-0

Contribuinte: AMADO RODRIGUES BATISTA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdencia.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em 19/08/2021 .

Válida até 15/02/2022 .

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção:**

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

000039

**Assunto:** ENC: CONTRATO SOCIAL.pdf

**De:** "Antonio Mojica" <power\_prom\_art@uol.com.br>

**Data:** 26/08/2021 17:32

**Para:** "'Julio Cesar'" <esporte@ubirata.pr.gov.br>

**CC:** "'Show'" <show@amadobatista.com.br>

Júlio,

Anexo CNPJ da AB.

Como estamos trabalhando em room office está um pouco complicado para juntar os documentos, mas vou enviando.

Atenciosamente

Antonio Mojica

Anexos:

---

CNPJ AB.pdf

493KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>55.949.416/0001-42<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                        | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>10/06/1986 |
| NOME EMPRESARIAL<br>A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | PORTE<br>EPP                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente                                                                                                                 |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)<br>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão<br>90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R DONA NARA                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br>298                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>06.705-520                                                                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA DE SAO FERNANDO             | MUNICÍPIO<br>COTIA             |
| UF<br>SP                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JEFFERSON@SPASSESSORIACONTABIL.COM.BR                                                                                                                                                                                                               | TELEFONE<br>(11) 3337-1554                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/08/2004            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2021 às 17:16:48 (data e hora de Brasília).

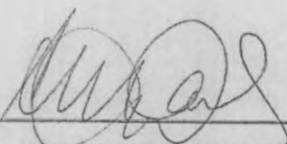
Página: 1/1

000041

**AB****Promoções e Produções Artísticas e Gravadora Ltda - EPP****DECLARAÇÃO**

**AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.949.416/0001-42**, por intermédio de seu representante legal, **Antonio Nicolau Abibe Dail**, portador da Carteira de Identidade – RG 2.315.007 SSP/SP e do CPF 066.997.588-53, **DECLARA** sob as penas da lei para fins do disposto no inciso V, art. 27, da lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilidade.

São Paulo, 26 de agosto de 2021



Antonio Nicolau Abibe Dail

CPF 066.997.588-53

**AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI**

CNPJ 55.949.416/0001-42

Voltar

Imprimir

000042



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 55.949.416/0001-42  
**Razão Social:** A B PROMOCOES E PROD ARTISTICAS S/C LTDA  
**Endereço:** R REGO FREITAS 354 1 ANDAR CONJ 15 / VILA BUARQUE / SAO PAULO / SP /  
01220-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2021 a 22/10/2021

**Certificação Número:** 2021092301175734260828

Informação obtida em 01/10/2021 08:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000043

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/10/2021 08:31:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI**  
CNPJ: **55.949.416/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

000044

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000045

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                          |                    |                                                |             |
|--------------------------|--------------------|------------------------------------------------|-------------|
| Conta..... =             | 851                | Credito Orcamentario                           | 1 Ordinario |
| Orgao..... =             | 07                 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                  |             |
| Unidade Orcamentaria.. = | 07.02              | Divisao de Lazer                               |             |
| Funcional..... =         | 278130011          | Desporto e Lazer                               |             |
| Projeto/Atividade.... =  | 2081000            | Festa de aniversario do municipio              |             |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |             |
| Fonte de Recursos..... = | 0                  | Recursos livres                                |             |

Saldos de 01/08/2021 ate 01/09/2021

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... =     | 280.000,00 |
| Credito Suplementar.... =  | 0,00       |
| Reducao Orcamentaria... =  | 0,00       |
| Empenhado no Periodo... =  | 0,00       |
| Liquidado no Periodo... =  | 0,00       |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00       |
| Pago no Periodo..... =     | 0,00       |
| Empenhado ate o Periodo. = | 0,00       |
| Liquidado ate o Periodo. = | 0,00       |
| Pago ate o Periodo..... =  | 0,00       |
| A Pagar Processado..... =  | 0,00       |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00       |
| Total a Pagar..... =       | 0,00       |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponivel..... =    | 280.000,00 |

000046

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 347/221 - Inexigibilidade

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 29/09/2021 10:36

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 347/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa

A B Promoções e Produções Artísticas e Gravadora Eirelli, através de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Inexigibilidade e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

|                                               |        |
|-----------------------------------------------|--------|
| CONTRATO.docx                                 | 79,5KB |
| TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.docx | 33,7KB |

Recebe a Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, para parecer jurídico o pedido de inexigibilidade de licitação nº 347/2021, referente a contratação empresa A B. Promoções e Produções Artísticas e Gravações Eirelli, para execução do Show do cantor Amado Batista para apresentação musical no Aniversário do Município de Ubitatã – PR.

Anexo a requisição, encontra-se a justificativa no sentido de que: *“contratação se faz necessária com o intuito de promover show em comemoração aos sessenta anos do Município de Ubitatã. O artista Amado Batista, com mais de 44 anos de carreira, é reconhecido nacionalmente, possui 45 álbuns gravados, média de 730 mil ouvintes mensais no Spotify e aproximadamente 800 milhões de visualizações em seus vídeos no YouTube, comprovando que o mesmo é consagrado pela opinião pública.*

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

**É o sucinto o relatório.**

Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Primeiramente, importante traçarmos um paralelo sobre a Dispensa de Licitação (art. 24 da Lei 8.666/93) e a inexigibilidade (art. 25 da mesma Lei).

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já no que se refere às hipóteses de inexigibilidade, a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade. Neste sentido, preleciona a doutrina pátria:

1 FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação 6, portanto, inviável".<sup>2</sup>

Com efeito, é sabido que, para as empresas ligadas à Administração Pública indireta, via de regra somente celebrarão contratos se houver um prévio procedimento administrativo, através do qual será selecionada a proposta que for mais vantajosa (LOPES, Hely Lopes. Direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 1993. p.247).

Referido procedimento, denominado de licitação, encontra-se previsto na Constituição Federal, em seu art.37, XXI, verbis:

"Art. 37 (...). XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No âmbito infraconstitucional, o assunto fundamenta-se, basicamente, na Lei 8666/93, que em seu art. 2º salienta:

"Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei".

Assim sendo, da análise desses dispositivos, pode-se concluir que o procedimento de licitação poderá ser mitigado, desde que haja previsão legal que autorize a contratação direta pela Administração Pública. Se tal norma não existir, restar-se-á o negócio jurídico inquestionavelmente contaminado de ilegalidade, porquanto ao Administrador Público só é dado agir nos limites em que a lei autoriza, ao contrário do que ocorre com os entes particulares (COELHO, Paulo Magalhães da Costa. Controle jurisdicional da administração pública. São Paulo: Saraiva, 2002. p.16).

2 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 310, 320-321



Por certo, levando-se em consideração que em determinadas situações a instauração desse procedimento seria completamente inconveniente, conquanto seja viável, em tese, a competição entre os particulares, a Lei 8666/93 resolveu criar em seu art. 24 as hipóteses de dispensa de licitação, que, segundo o magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, *"constituem rol exaustivo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar competição se ocorrerem umas das situações previstas em Lei, bem assim regulamento interno da entidade vinculada, não poderá criar hipótese de dispensabilidade"*.

No caso em análise, verifica-se que a contratação de referida empresa de entretenimento, não encontra amparo no rol do art. 24, da Lei 8666/93.

Contudo o art. 25 da Lei 8.666/93, assim dispõe:

"Art. 25. e inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Ao nosso sentir, há hipótese que nos foi apresentada se amolda no quesito de inexigibilidade.

Vale trazer à baila o delineamento ofertado ao tema pelo professor Diogenes Gasparini, que assim inexigibilidade de licitação:

"Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa com quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É a circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes"



No entanto, convém esclarecer que o fato de haver autorização legislativa para tanto, não restringe a necessidade de que o bom senso prevaleça na situação concreta. Notadamente porque, conforme se orientação do professor Antônio Roque Citadini:

"A experiência do procedimento da Administração Pública, em todos os níveis - federal, estadual ou municipal - indica que este dispositivo tem servido para contratações com motivação pouco consistente (estudos sobre programas de reestruturação administrativa, reengenharias, disfarçadas consultorias, etc.) além de serem utilizadas para cooptação de mão de obra qualificada, por visíveis critérios de apadrinhamento (Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas. São Paulo: Max Limonad, 1999, p.201)".

Importante ainda relembrar, que nas situações em que essa regra geral não prevalecer, como acontece, por exemplo, nas hipóteses dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá o Administrador Público justificar os pressupostos de fato e de direito que o levaram a assim agir. Veja-se, a propósito, o que dispõe o art. 26, parágrafo único, da Lei 8666/93:

"Art. 26.

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Assim, sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar, ou seja "de Show Artístico com o Cantor Amado Batista".

Quanto ao tema, o eminente jurista, Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup>, citando Régis Fernandes de Oliveira, concorda com este último no sentido de que a singularidade "implica em característica própria de trabalho, que o distingue dos demais."

Diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

3 Eficácia nas Licitações e Contratos. 112 ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 305.

Alertamos sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, haja vista por hora não haver inconsistência capaz de barrar as próximas fases do pleito de contratação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 30 de setembro de 2021.



**Carlos Daniel Sobierai Machado**

**Assessor Jurídico**

**OAB/PR 65.323**



## PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

**Controladoria Geral do Município**

José Paulo Sampaio de Souza  
Solange Rodrigues da Silva Fernandes  
Solemária de Oliveira Fontin

**Gabinete**

Geraldo José dos Santos  
Maria Inês Bento  
Robson Alexandre da Silva  
Vanderlei da Silva Sampaio

**Secretaria da Administração**

Cassilda Ferreira  
Félix Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Assistência Social**

Elisângela Cristina Vieira  
Izabel Francelina Bento Calsavara  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

**Secretaria de Desenv. Econômico**

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

**Secretaria da Educação e Cultura**

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho

Neiva Grigio Gindri

**Secretaria do Esporte e Lazer**

José Soares de Brito  
Júlio César Menigite  
Sullivan José Mohanna Rocha

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Eduardo Vitor Penido da Silva  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva

**Secretaria de Obras**

José Antônio Lázaro  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Saúde**

Adriano Jesualdo  
Kerstyen Ragna Meyer  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves



**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

000054

**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Cassilda Ferreira**

Secretaria de Obras  
**José Antônio Lázaro**

Secretaria da Assistência Social  
**Izabel Francelina Bento Calsavara**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Neiva Grigio Gindri**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Kerstyen Ragna Meyer**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**



**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

| MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA |                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| MANIFESTAÇÃO Nº - 54/2021                                                            |                                                          |
| Processo/Requisição:                                                                 | 347/2021                                                 |
| Finalidade:                                                                          | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "AMADO BATISTA". |
| Base Legal                                                                           | Lei nº 8.666/93                                          |
| Requisitante:                                                                        | Secretaria de Esporte e Lazer                            |
| Modo de contratação                                                                  | Inexigibilidade Art. 25                                  |

Trata-se de análise concomitante efetuado por este setor de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 347/2021, **Inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, III da lei 8666/93, encaminhados pela Divisão de Licitação; para contratação da empresa A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.949.416/0001-42, destinada a contratação de show artístico do cantor "AMADO BATISTA", a ser realizado na Praça Vereador Horácio José Ribeiro no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). No caso em tela, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar. Verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 01 de outubro de 2021.



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski  
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

### CHECK-LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação direta - fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993

| <b>Requisição</b>      | 347/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |      |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| <b>Solicitante:</b>    | Secretaria de Esporte e Lazer                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |      |
| <b>Objeto:</b>         | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "AMADO BATISTA".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |      |
| <b>Valor</b>           | R\$ 190.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |      |
| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | S,N,NA | Fl.  |
| 01                     | Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | S      | 1-56 |
| 02                     | Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | S      | 1    |
| 03                     | Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).                                                                                                                                                                  | S      | 45   |
| 04                     | Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)                                                                                                                                                                                                                                                   | S      | 1-3  |
| 05                     | Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)<br>- Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas.<br>- fundamentação simplificada da contratação<br>- descrição resumida do serviço e da solução apresentada;<br>- requisitos da contratação;<br>- critérios de medição e pagamento;<br>- estimativas dos preços; e adequação orçamentaria. | S      | 1-3  |
| 06                     | Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)                                                                                                                                                                                        | NA     | -    |
| 07                     | Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: (Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -      | -    |
|                        | I- Portal de Compras Governamentais<br>www.comprasgovernamentais.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -      | -    |

|    |                                                                                                                                                                                           |                 |       |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|-------|
|    | II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;                                        | -               | -     |       |
|    | III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou                               | -               | -     |       |
|    | IV - Pesquisa com os fornecedores.                                                                                                                                                        | NA              | -     |       |
| 08 | Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008) | NA              | -     |       |
| 09 | Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24)e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)                                                                      | S               | 2     |       |
| 10 | Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)                                                                                                        | S               | 3A    |       |
| 11 | Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)     | S               | 2     |       |
| 12 | Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)                                           | S               | 41    |       |
| 13 | Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)                                                                                                                        | NA              | -     |       |
| 14 | Manifestação Jurídica ( Lei nº 8.666/93, art. 38, único)                                                                                                                                  | S               | 47-51 |       |
| 15 | Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_                                                                               | NA              | -     |       |
| 16 | Documentação de habilitação jurídica.<br>Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020                                                                            | Contrato social | S     | 23-28 |
|    |                                                                                                                                                                                           | Procurações     | S     | 21    |
|    |                                                                                                                                                                                           | CNPJ            | S     | 40    |
| 17 | Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas)<br>(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_                                                                             | Municipal       | S     | 35    |
|    |                                                                                                                                                                                           | Estadual        | S     | 34    |
|    |                                                                                                                                                                                           | Federal         | S     | 33    |
|    |                                                                                                                                                                                           | INSS            | N     | -     |
|    |                                                                                                                                                                                           | FGTS            | S     | 42    |
|    |                                                                                                                                                                                           | Trabalhista     | S     | 36    |
| 18 | Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).                                                                                                                   | S               | 43-44 |       |
| 19 | Nomeação de fiscal e gestor                                                                                                                                                               | S               | 52-56 |       |

Data do preenchimento: 01.10.2021

Responsável pelo Preenchimento:



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5420/2021.**

**2. OBJETO:** Contratação de Empresa para execução de Show do Cantor Amado Batista, para festividades do Aniversário do Município de Ubiratã.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.949.416/0001-42, com sede na Rua Dona Nara, nº 298, Vila de São Fernando, Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06705-520, telefone (11) 95951-2700, e-mail [power\\_prom\\_art@uol.com.br](mailto:power_prom_art@uol.com.br).

**5. VALOR:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de outubro de 2021.

FABIO DE  
OLIVEIRA

DALECIO:60076  
020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2021.10.01  
11:02:03 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.453- ANO: XVI

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal  
 Prefeito Alberoni Bittencourt.  
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
 Ubatã, Paraná, 01 de Outubro de 2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de setembro de 2021.  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubatã

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5418/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a PINTURA E MANUTENÇÃO DO CMEI ARTE DE CRESCER.

Data e Horário de Abertura: 22 de outubro de 2021, às 14h.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal  
 Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
 Ubatã, Paraná, 01 de Outubro de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5419/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a para REFORMA DA ESCOLA DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS.

Data e Horário de Abertura: 25 de outubro de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal  
 Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
 Ubatã, Paraná, 01 de Outubro de 2021.

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5420/2021.

2. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Show do Cantor Amado Batista, para festividades do Aniversário do Município de Ubatã.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.949.416/0001-42, com sede na Rua Dona Nara, nº 298, Vila de São Fernando, Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06705-520, telefone (11) 95951-2700, e-mail [power\\_prom\\_art@uol.com.br](mailto:power_prom_art@uol.com.br).

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5313/2021.

2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

4. FORNECEDOR (A): TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRI MENSURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.848.836/0001-67, situada na Rua Porto Viro, 325, na cidade de Veranópolis, Estado Rio Grande do Sul.

4.1 VALOR: R\$-49.810,00 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).

5. FORNECEDOR (A): JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.486.680/0001-14, situada na Rua Copacabana, 60, na cidade de Londrina, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-800,00 (oitocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5380/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DO ACERVO DOCUMENTAL EXISTENTE NOS ARQUIVOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE BUSCA VIA WEB E EM MÍDIA DIGITAL, ALÉM DE OPÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.305.069/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5392/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SUPER BANDA CHOPPÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO FESTIVAL DO CHOPP NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$-22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41504140/0001-84, situada na Avenida Brasil, 6459, cidade Cascavel, Estado do Paraná.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5307/2021.

OBJETO: construção de cisternas no ginásio de esportes e em escolas municipais nas condições previstas em memorial descritivo, conforme termo de compromisso nº 4500057495 - Itaipu.

VALOR: R\$-169.602,94 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e dois reais e noventa quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRI MENSURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.848.836/0001-67.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5313/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

VALOR: R\$-49.810,00 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): H ROBERTO DE OLIVEIRA - AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.688.095/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5351/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e serviços para manutenção em ar condicionado de veículos.

VALOR: R\$-2.200,00 (dois mil duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



# PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Estado de São Paulo  
CIT - CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO

000053

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

### **CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 33070/2021**

**Certificamos** para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo no tocante a Taxa de Licença de Funcionamento e Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza(ISSQN) , até a presente data.

**Requerente:** A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI

**Inscrição Mobiliária:** 6022404

**Contribuinte:** A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI

**CNPJ:** 55.949.416/0001-42

**Local:** R DONA NARA Nº 298 VILA DE SAO FERNANDO CEP 06705-520 COTIA  
SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão é válida até o final do mes da data de sua expedição.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: <https://cidadeocotia.giap.com.br>.  
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 04 de Outubro de 2021.

**Assunto:** CONTRATO AMADO BATISTA

**De:** "Antonio Mojica" <power\_prom\_art@uol.com.br>

**Data:** 08/10/2021 10:43

**Para:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Prezados Senhores, bom dia!

Anexo contrato assinado referente ao show do cantor Amado Batista, a ser realizado dia 03/11/21.

Atenciosamente

Antonio Mojica

(11) 93803.4613 – 99608.3122

— Anexos: —

|                             |       |
|-----------------------------|-------|
| UBIRATÃ - 03-11-21 FL.1.pdf | 527KB |
| UBIRATÃ - 03-11-21 FL.2.pdf | 488KB |
| UBIRATÃ - 03-11-21 FL.3.pdf | 483KB |
| UBIRATÃ - 03-11-21 FL.4.pdf | 552KB |
| UBIRATÃ - 03-11-21 FL.5.pdf | 498KB |
| UBIRATÃ - 03-11-21 FL.6.pdf | 452KB |
| UBIRATÃ - 03-11-21 FL.7.pdf | 453KB |
| UBIRATÃ - 03-11-21 FL.8.pdf | 487KB |
| UBIRATÃ - 03-11-21 FL.9.pdf | 471KB |

**CONTRATO Nº 160/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5420/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 41/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELLI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.949.416/0001-42, com sede na Rua Dona Nara, nº 298, Vila de São Fernando, Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06705-520, telefone (11) 95951-2700, e-mail [power\\_prom\\_art@uol.com.br](mailto:power_prom_art@uol.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5420/2021, Inexigibilidade nº 41/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “AMADO BATISTA”**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Contratação de show artístico do cantor “Amado Batista”, a ser realizado na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. Apresentação de no mínimo 01h40min, com horário de início previsto para as 23h30min do dia 03/11/2021 e término entre 01 hora e 01h30min do dia 04/11/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de cinco meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93

### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A apresentação musical deverá ser realizada nos dias e horários previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

5.2. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte intermunicipal e alimentação da equipe envolvida na execução do objeto.

5.3. O CONTRATANTE deverá fornecer:

- A. Palco, som, luz e painel de led, conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA;
- B. Hospedagem para 17 (dezesete) pessoas;
- C. 02 (duas) vans de luxo para traslado;
- D. 02 (dois) camarins, sendo 01 (um) para o artista e o outro para a equipe;
- C. 04 (quatro) carregadores.

5.4. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.5. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.6. O show deverá ser composto pelo artista principal, assim com toda equipe que compõe sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

5.7. No caso de não apresentação pela ausência em decorrência de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:



7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

*bela, amada e gentil*

Av. Níza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 20 % (vinte por cento) do valor da contratação, equivalente a R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), no ato da assinatura do contrato; e 80 % (oitenta por cento) do valor da contratação, equivalente a R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), até o dia 28 de outubro de 2021.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA: Banco Bradesco, agência nº 93, conta corrente nº 91016-3.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA  | DESCRIÇÃO                                    | FONTE | VALOR      |
|-------|---------|------------|----------------------------------------------|-------|------------|
| 0702  | 6769    | 3390399999 | Demais serviços de terceiros pessoa jurídica |       | 190.000,00 |

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

*[Assinatura]*

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan Jose Mohanna Rocha.

10.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Jorge Abdo Sader Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor José Soares de Brito.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

*[Assinatura]*

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatatã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

*[Assinatura]*



14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os autos do processo licitatório respectivo e a proposta final da CONTRATADA.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir

fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

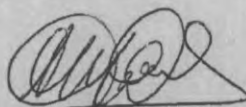
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 01 de outubro de 2021.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2021.10.01  
10:29:53 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante



**A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELLI**  
Contratada

*bela, amada e gentil*  
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



000074

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.456- ANO: XVI

Página 4 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E LÍDERES, ABCOOP – ESCOLA BRASILEIRA DO COOPERATIVISMO.

VALOR: R\$-9.983,00 (nove mil novecentos e oitenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GLOBAL ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.167.243/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5368/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de veículos.

VALOR: R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.308.747/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5367/2021.

OBJETO: Aquisição de ferragens para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

VALOR: R\$-45.718,00 (quarenta e cinco mil setecentos e dezoito reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.949.416/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5420/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "AMADO BATISTA".

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5334/2021.

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao Município.

VALOR: R\$-3.103.914,00 (três milhões cento e três mil novecentos e quatorze reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5388/2021.

OBJETO: Locação de palcos para utilização em eventos realizados pelo município.

VALOR: R\$-44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5389/2021.

OBJETO: Locação de gerador para utilização em eventos realizados pelo município.

VALOR: R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EMERSON HARTMANN BARBOSA 03816725902, inscrito no CNPJ nº 20.006.472/0001-69.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5428/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DESTINADA AO RECÍTA.

VALOR: R\$-9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EDUARDO JUNIOR PRATES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.278/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5391/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de Fanfarra Marcial para aos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

VALOR: R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.167.372/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5390/2021.

OBJETO: Locação de toaletes portáteis para utilização em eventos realizados pelo município.

VALOR: VALOR: R\$-11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Através do presente termo, fica retificado o item 06 do primeiro termo aditivo ao contrato nº. 17/2021, vinculado ao processo licitatório nº. 5141/2021.

Onde se lê:

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato nº 314/2018 não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

Leia-se:

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato nº 17/2021 não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubatuba-Pr., 08 de outubro de 2021.

Fábio de Oliveira Dalcio

Prefeito

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalcio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ                                    |
| Ano*                                                                        | 2021                                                    |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 41                                                      |
| Modalidade*                                                                 | Processo Inexigibilidade                                |
| Número edital/processo*                                                     | 5420                                                    |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                         |
| Instituição Financeira                                                      |                                                         |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                         |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "AMADO BATISTA" |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0700227813001120813390399999                            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 190.000,00                                              |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 01/10/2021                                              |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                         |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                         |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | ▼                                                       |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | ▼                                                       |
| Percentual de participação:                                                 | 0,00                                                    |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | ▼                                                       |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | ▼                                                       |
| Data Cancelamento                                                           |                                                         |

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6646640912 ([Logout](#))